

OBJETO I: ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL	9 unidades
OBJETO II: AUTOCLAVE VERTICAL	1 unidade
OBJETO III: COAGULÔMETRO	1 unidade
OBJETO IV: PLACA REFRIGERADA	1 unidade
OBJETO V: ULTRASSON DIAGNOSTICO-CARDIO/EXAMES AVANÇADOS (ECÓGRAFO)	1 unidade

Termo de Homologação nº 0003/2019

Em atendimento ao disposto no edital 0003/2019, considerando o resultado de seleção, a Comissão Permanente de Licitação da Associação Mário Penna **HOMOLOGA** a seguinte decisão:

Fracassado o objeto I: **ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL** – 9 (nove) unidades pelo fato de não haver proposta comercial apta, em conformidade com o edital em referência.

Por oportuno, em conformidade com a orientação do SECON - Serviço de Gestão de Convênios, ciente da tentativa frustrada de dois Processos de Seleção (007/2018 – item do Processo de Seleção fracassado por falta de proposta e 003/2019 – item fracassado por não atender requisitos do edital e possuir valor maior que o valor disponível em Projeto aprovado), com fulcro no art. 24, V e VII, da Lei 8.666/93, resolve-se pela Compra Direta (com o mínimo de 3 propostas e atendimento dos requisitos já estabelecidos nos editais referenciados), sendo a documentação, devidamente anexada ao portal SICONV.

Fracassado o objeto II: **AUTOCLAVE VERTICAL** – 1 (uma) unidade pelo fato de não haver proposta comercial para o presente item.

Por oportuno, em conformidade com a orientação do SECON - Serviço de Gestão de Convênios, ciente da tentativa frustrada de dois Processos de Seleção (007/2018 – item do Processo de Seleção fracassado por não atender os requisitos do edital e 003/2019 – item fracassado não possuir proposta), com fulcro no art. 24, V, da Lei 8.666/93, resolve-se pela Compra Direta (com o mínimo de 3 propostas e atendimento dos requisitos já estabelecidos nos editais referenciados), sendo a documentação, devidamente anexada ao portal SICONV.

Fracassado o objeto III: **COAGULÔMETRO** – 1 (uma) unidade pelo fato de não haver proposta comercial para o presente item.

Por oportuno, em conformidade com a orientação do SECON - Serviço de Gestão de Convênios, ciente da tentativa frustrada de dois Processos de Seleção (007/2018 – item do Processo de Seleção fracassado por não atender os requisitos do edital e 003/2019 – item fracassado não possuir proposta), com fulcro no art. 24, V, da Lei 8.666/93, resolve-se pela Compra Direta (com o mínimo de 3 propostas e atendimento dos requisitos já estabelecidos nos editais referenciados), sendo a documentação, devidamente anexada ao portal SICONV.

Fracassado o objeto IV: **PLACA REFRIGERADA** – 1 (uma) unidade pelo valor da proposta ser superior ao acatado em Projeto, não havendo readequação da empresa Lupe Indústria Tecnológica de Equipamentos para Laboratório LTDA – ME. Em momento oportuno, será aberto novo edital.

Fracassado o objeto V: **ULTRASSON DIAGNOSTICO-CARDIO/EXAMES AVANÇADOS (ECÓGRAFO)**– 1 (uma) unidade pelo fato da empresa Dental não ter apresentado o equipamento em tempo hábil. Considerando que o edital data de fevereiro de 2019 e as demais propostas já extrapolaram o prazo de validade, conforme cláusula 6ª, item 6.1, alínea VII, decide-se pelo fracasso do item e abertura de novo edital, em momento oportuno.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2019.

Diretor Administrativo
Instituto Mário Penna

ASSOCIAÇÃO MÁRIO PENNA

Helena Oliveira Silvestre
Coordenadora de Equipamentos
Instituto Mário Penna

Marina Souza dos Santos
Coordenadora de Manutenção
Instituto Mário Penna

Isabella Andrade
Analista de Projetos Institucionais
Instituto Mário Penna

Tatiane Pereira Canedo
OAB/MG 133.192
Instituto Mário Penna

Vitor de Melo Franco
OAB/MG 116.126
Instituto Mário Penna